



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 29/2015 - MT
UNIDADE INTERESSADA: COAA

**TERMO DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
CENTRAIS TELEFÔNICAS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES E A EMPRESA MULTI
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-
ME.**

A União, por intermédio do(a) **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, neste ato representado(a) pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos Substituto, o Senhor **MIGUEL DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 260.908, expedida pela SSP/PB e CPF/MF n.º 098.365.274-00, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 306, publicada no D.O.U. de 22/06/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n.º 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. n.º 192, de 06/10/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.454.128/0001-37, sediada na CRS, Quadra 503, Bloco B, Entrada 37, Salas 101, 102, 201 e 202, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.331-520, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILVAM BATISTA DE CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 485080, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF n.º 184.807.801-34, tendo em vista o que consta no Processo n.º **50000.050638/2014-73** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão n.º 09/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção das Centrais Telefônicas com fornecimento de peças, incluindo reparos dos aparelhos telefônicos compatíveis com as centrais instaladas, a serem executados de forma contínua, para atender as necessidades do Ministério dos Transportes, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

III - Objeto da contratação:

Item	Catser	Categoria Profissional	Escala de trabalhos (horas)	Quantidade postos de trabalho	Preço do Posto – R\$	Número de profissionais por posto de trabalho.	Preço mensal	Preço anual
1.	1973-9	Técnico em Telefonia Pleno CBO-3133-15	Posto de 40 horas semanais	1	9.070,66	01 (um)	11.491,61	137.899,32

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I.I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

I.II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

I.III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

I.IV - A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

I.V - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

I - O valor mensal da contratação é de R\$ 11.491,61 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 137.899,32 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais, e trinta e dois centavos);

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei n.º 13.115, de 20/04/2015, Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001, Fonte: 0100000000, Natureza da Despesa: 3390-37, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2015NE800568, de 14/10/2015, no valor de R\$ 34.474,83 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos;

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação

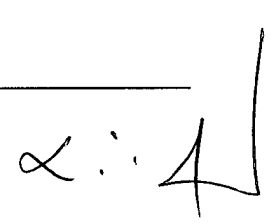
Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto n.º 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2008;

II - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

III - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

III.I - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

III.II - Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;



III.III - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

IV - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

V - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

VI - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

VII - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

VII.I - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

VII.II - Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

VII.III - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

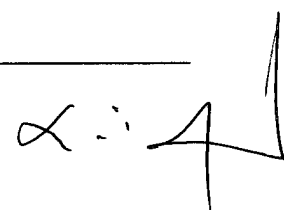
VIII - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

IX - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

X - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

XI - A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

XII - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de



Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

XIII - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

XIII.I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

XIII.II - As particularidades do contrato em vigência;

XIII.III - A nova planilha com variação dos custos apresentados;

XIII.IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

XIII.V - Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**;

XIII.VI - A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**;

XIV - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

XIV.I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

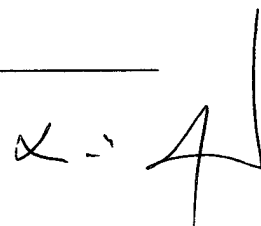
XIV.II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

XIV.III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

XV - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

XVI - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

XVII - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;



XVIII – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 6.894,96 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais, e noventa e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital;

II - Caso a **CONTRATADA** opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o “Modelo de Carta Fiança Bancária” anexado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;


II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



IV.III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

I - É vedado à CONTRATADA:

I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

I.II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

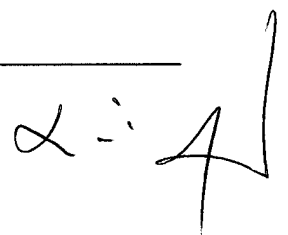
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Brasília, DF, 20 de 10 de 2015.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
CONTRATANTE

MIGUEL DE SOUZA
Subsecretário de Assuntos Administrativos - Substituto

MULTI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME.
CONTRATADA


GILVAM BATISTA DE CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério dos Transportes para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério dos Transportes.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério dos Transportes.

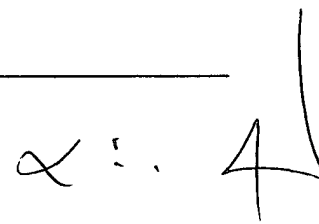
7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério dos Transportes se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério dos Transportes qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Assinaturas autorizadas)



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

MULTI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.454.128/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GILVAM BATISTA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 485080 e do CPF nº 184.807.801-34, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; *

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília, DF, 20 de outubro de 2015

MULTI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME.
CONTRATADA


GILVAM BATISTA DE CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59907/2015 - UASG 390015

Processo: 99-156738/AG. Objeto: A UNIÃO, representada pela Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, torna público a quantos possa interessar que serão recebidas propostas para aquisição de papel formato A4, papel formato A3 e papel kraft, visando atender as necessidades da Administração Geral da Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., situada na Praça Procópio Ferreira, nº 86, Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 21/10/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Praça Procópio Ferreira, 86 - Sala 950 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A licitação será processada nos termos da Lei 10520/02, do Decreto 3555/00, em sua atual redação, do Decreto 2271/97, do Decreto 5450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico), pela Lei Complementar 123/2006 e, no que couber, da Lei 8666/93 e de Portarias e Normas pertinentes ao objeto. O tipo de licitação é o menor preço. O Edital e seus anexos estão à disposição no site www.comprasnet.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (21) 22336394 e 22912185 R.2115.

ANA LUCIA SILVA CARDOSO VIRLA -
Pregoeira

(SIDEC - 20/10/2015) 390015-00001-2015NE000001

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2015 - UASG 390004

Processo: 50000050638201473. PREGÃO SISPP Nº 9/2015. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 08454128000137. Contratado: MULTI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção das Centrais Telefônicas com fornecimento peças, incluindo reparos dos aparelhos telefônicos compatíveis com as centrais instaladas a serem executados de forma contínua. Fundamento Legal: Lei nº 10.520. Vigência: 20/10/2015 a 19/10/2016. Valor Total: R\$137.899,32. Fonte: 100000000 - 2015NE800568. Data de Assinatura: 20/10/2015.

(SICON - 20/10/2015) 340004-00001-2015NE000026

AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 393001

Número do Contrato: 28/2014. Processo: 5050007915201436. PREGÃO SRP Nº 26/2013. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 08366661000147. Contratado: GLOBAL IP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: A prorrogação do Contrato por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/09/2015 a 15/09/2016. Valor Total: R\$158.200,00. Fonte: 250392500 - 2015NE800833. Data de Assinatura: 15/09/2015.

(SICON - 20/10/2015) 393001-39250-2015NE800076

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo referente à Portaria nº 301/SUPAS/ANTT/2015, para os fins previstos na Lei nº 10.233, de 2001, no Decreto nº 2.321, de 1998, e nas Resoluções/ANTT, nºs. 4820, de 2015 e 442, de 2004, e considerando que a sociedade empresária TATIANE ROOS DA SILVA TURISMO LTDA, CNPJ nº 17.054.312/0001-80, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para NOTIFICAR-LA, por meio de seus representantes legais, do prazo legal de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa prévia nos autos do processo administrativo sigloso nº 50500,107075/2014-61, que versa sobre possíveis irregularidades relacionadas ao transporte interestadual de passageiros a ela imputadas, podendo, na mesma oportunidade, protestar, justificada e especificamente, pelas provas que pretende produzir no processo, juntar toda e qualquer prova documental que julgar necessária à sua defesa, sendo-lhe facultado acompanhá-la todos os atos e diligências do processo por meio de representante legal ou procurador com poderes específicos, ter vistas durante o expediente e na Sede da ANTT, bem como requerer cópias na forma regulamentar (Resoluções/ANTT nºs. 54820/2015 e 442/2004).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015102100143

Outrossim, comunico que a Comissão de Processo Administrativo encontra-se instalada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF CEP: 70200-003, onde os autos estão disponíveis para consulta. Fica facultada a entrega da manifestação por meio do correio eletrônico cpa.supas@antt.gov.br, com posterior remessa dos originais, ou via correio com aviso de recebimento.

LEIZE ATHAYDE BRAGA SILVEIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Donatário: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor-Geral VALTER CASIMIRO SILVEIRA. DOADOR: A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representada pela Prefeita Municipal, Senhora Marliete Marques Moraes. INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação nº 726/2015. OBJETO: Doação de Projeto Básico de Engenharia para Duplicação e Ampliação de Capacidade da Travessia Urbana de Comodoro, na BR-174/MT, Trecho: Entr. BR-070 (A)/MT-343 (Cáceres) - Divisa MT/AM, Subtrecho: Comodoro (PO de Exposição) Entr. BR-364(A)/MT-235, Segmento: km 484,12 ao km 488,60, Extensão: 4,48 km. FUNDAMENTO LEGAL: Instrução Normativa/MT nº 01/2007, art. 538 do Código Civil Brasileiro, inciso VIII do art. 82 da Lei nº 10.233/2001, inciso III do art. 124 da Resolução do DNIT nº 10/2007, e Instrução de Serviço nº 08/2014. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no D.O.U. PROCESSO nº: 50611.002103/2014-06. DATA DA ASSINATURA: 19/10/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 393003

Número do Contrato: 61/2015. Processo: 50600066803201288. PREGÃO SISPP Nº 460/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 91807974000137. Contratado: INCORP-CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA. Objeto: Suspensão de prazo ao contrato PP-061/15-00. Suspensão de prazo a partir de 13/10/15, restando um saldo de 18 dias corridos. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, +º, III. Data de Assinatura: 13/10/2015.

(SICON - 20/10/2015) 393003-39252-2015NE800295

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 393003

Número do Contrato: 636/2014. Processo: 5060004174201431. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 1/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10280409000162. Contratado: SPAZIO URBANISMO ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo ao Contrato PP-636/2014. Prorrogação por mais 210 dias consecutivos a partir de 17/10/2015 ao término previsto para 14/05/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II, +º. Data de Assinatura: 14/10/2015.

(SICON - 20/10/2015) 393003-39252-2015NE800295

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 50600007881201593, publicada no D.O.U de 16/09/2015. Objeto: Registro de preços para contratação de solução de tecnologia da informação para atualização e modernização do parque computacional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. A solução inclui renovação e fornecimento de licenças de software e suporte especializado para a plataforma de produtos Microsoft, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Novo Edital: 21/10/2015 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: San Q, 03 Bloco "a" - Mezanino Sul - Cgcl Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2015, às 16h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DIONÍSIO BISPO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 20/10/2015) 393003-39252-2015NE800295

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 116/2015

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por meio da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento, conforme descrito: Vencedor: GEOSOLOS CONSULTORIAS, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor R\$2.130.000,00 (Dois milhões e cento e trinta mil reais). Cópia da Ata poderá ser obtida por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br

DIONÍSIO BISPO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 20/10/2015) 393003-39252-2015NE800295

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CADASTRO E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 360/2015-00

Com base na documentação acostada nos autos do processo nº 50600.000761/2015-65, referente ao RDC nº 360/2015-00, e decorrido o prazo recursal, fica homologado e adjudicado o presente procedimento licitatório, nos termos do Artigo 28, Inciso IV da Lei 12.462/2011, para que produza efeitos jurídicos e legais. Vencedor: ARCADIS LOGOS S/A (CNPJ nº 07.939.296/0001-50) com o valor de R\$ 1.025.779,41 (um milhão, vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Brasília-DF, 20 de outubro de 2015.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2015 - UASG 393027

Processo: 50605000404201557. PREGÃO SISPP Nº 246/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09539563000127. Contratado: CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA - Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de revitalização - CREMA (recuperação, restauração e manutenção rodoviária) na rodovia 242/BA. Trecho: Entr. BR-420(A)(São Roque do Paraguaçu)-Div. BA/TO: Subtrecho: Entr. BR 116/BA-120(B)(p/ Paraguaçu)-Entr. BA-046/488(Itaberaba); Segmento: Km 116,00 - Km 202,825. Fundamento Legal: fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e vincula-se ao edital nº 246/2015-05. Vigência: 22/10/2015 a 20/10/2018. Valor Total: R\$20.900.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE803090. Data de Assinatura: 19/10/2015.

(SICON - 20/10/2015) 393027-39252-2015NE800042

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 393027

Número do Contrato: 1058/2014. Processo: 50600001511201411. PREGÃO SISPP Nº 464/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 08366615000148. Contratado: CTA EMPREENDIMENTOS LTDA - Objeto: Primeiro termo aditivo de rescisão ao contrato. Fundamento Legal: Fundamenta-se no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e na cláusula décima do contrato 1058/2014. Data de Assinatura: 19/10/2015.

(SICON - 20/10/2015) 393027-39252-2015NE800042

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 393030

Número do Contrato: 275/2014. Processo: 50615000732201372. PREGÃO SISPP Nº 656/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09539563000127. Contratado: CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA - Objeto: Termo Aditivo de Re Ratificação e Adequação de Quantitativos de serviços sem reflexo financeiro para execução dos serviços de Manutenção (Conservação/recuperação) na BR 230/MA, subtrecho Entr. BR 010(A)(Carolina)-Entr. BR 010 (Estreito). Fundamento Legal: Art. 65 Inciso I, letra "a" da Lei 8.666/93, face solicitação da chefe UL-04, com aprovação do Coord. Engenharia e SRMA. Data de Assinatura: 20/10/2015.

(SICON - 20/10/2015) 393030-39252-2015NE800006